



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica/MT, 22 de junho de 2026.

MEMORANDO Nº 218/2026/SMPOG

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Jonhnattan Mendes Martins

Para: Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras
Sergiane Pereira do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
VGZ THU NOR-GT
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SETOR DE COMPRAS
22/06/2026 17:14:05
2336.015.000012147

Assunto: Redirecionamento do Protocolo nº 2336.015.000012147.


Senhora Diretora,

Encaminho, para as providências cabíveis no âmbito desse Departamento de Compras, o processo oriundo da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, registrado sob o Protocolo nº 2336.015.000012147.

Esclareço que compete a esta Secretaria **apenas a análise da adequação orçamentária da demanda**, sendo a elaboração e instrução processual de responsabilidade da unidade demandante e das demais instâncias competentes, conforme previsto na legislação vigente.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,


Jonhnattan Mendes Martins
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Port. 003/2025



Memorando Nº 89/2026/SMVOP

Vila Rica-MT, 22 de junho de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas
Gabinete do Secretário
Jomar de Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
WK5.L5A.45E-DX
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
22.06.2026 16:58:48
2336.015.0003-2147

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ASSUNTO: COMBUSTIVEL MT 431

Encaminhamos, por meio deste, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), contendo a necessidade desta Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas referente à **aquisição de combustível para os maquinários e veículos que atuam na MT-431.**

Esta aquisição é de fundamental importância para **garantir a continuidade ininterrupta das atividades de pavimentação** da referida rodovia. A regularidade no abastecimento visa assegurar o cumprimento do cronograma de obras, evitando paralisações técnicas e garantindo o apoio operacional e a infraestrutura necessária para a execução célere e eficiente desta via estratégica.

Informamos que a respectiva Solicitação de Compra nº **730/2026** encontra-se devidamente anexada e cadastrada no sistema Compras/Betha Cloud, em conformidade com os procedimentos administrativos vigentes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOMAR DE MAGALHAES:95231153168
68

Assinado de forma digital por
JOMAR DE MAGALHAES:95231153168
Dados: 2026.06.22 16:38:19 -03'00'

JOMAR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
Portaria nº 005/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o instrumento que materializa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Sua elaboração tem por finalidade estudar, identificar e analisar os cenários aptos a atender à necessidade descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD), demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas e fornecendo as informações essenciais para subsidiar o respectivo processo de contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

O presente ETP tem origem no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, datado de 22 de junho de 2026, assinado pelo Secretário Municipal Jomar de Magalhães, que identificou a necessidade de levantamento de empresa especializada no fornecimento de combustível para atendimento das demandas operacionais da obra de pavimentação da MT 431 do Município de Vila Rica – MT, registrada sob a Solicitação de Compra nº 730/2026 no sistema Compras/Betha Cloud.

Este ETP foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela Portaria nº 312/2026, de 22/06/2026, com a participação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, na qualidade de área técnica requisitante.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O presente estudo tem por objetivo identificar a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis — especificamente diesel S500 e Gasolina Comum — conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica/MT, no âmbito das obras de construção do asfalto da rodovia MT 431. A aquisição desses insumos é essencial para garantir o funcionamento contínuo de todos os veículos, máquinas e equipamentos empregados nas obras de pavimentação, sendo indispensável ao adequado planejamento e à gestão operacional dos serviços públicos afetos a esta Secretaria. A ausência desses materiais pode comprometer não só a produtividade e a qualidade dos serviços entregues à população, mas também a imagem e a operação contínua das Secretarias, Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Vila Rica.



1.2. Importância da Contratação

1.2.1. Continuidade das obras de pavimentação: a construção do asfalto da MT 431 depende diretamente do abastecimento ininterrupto dos veículos pesados, máquinas e equipamentos utilizados em todas as etapas do processo construtivo. A ausência de combustíveis adequados em quantidade suficiente pode paralisar as operações, comprometendo o cronograma das obras e o cumprimento dos prazos estabelecidos perante a população e os órgãos financiadores.

1.2.2. Qualidade das obras: a disponibilidade contínua de Diesel S500 e Gasolina Comum é essencial para manter altos padrões de qualidade nas operações de construção asfáltica, garantindo a durabilidade e a segurança das estruturas entregues à população. A falta de insumos pode resultar em obras de baixa qualidade ou na utilização de alternativas tecnicamente inadequadas.

1.2.3. Eficiência operacional e produtividade: o fornecimento constante de combustíveis é necessário para assegurar que as equipes de trabalho possam realizar suas atividades diárias sem interrupções, mantendo o ritmo e o cronograma das obras. A paralisação de máquinas e veículos por falta de abastecimento impacta diretamente a produtividade e eleva os custos operacionais da obra.

1.2.4. Bem-estar dos trabalhadores e clima organizacional: a disponibilidade dos insumos necessários à execução do trabalho contribui para o ambiente organizacional saudável, evitando desmotivação das equipes e o surgimento de conflitos decorrentes de paralisações por falta de materiais essenciais.

1.2.5. Satisfação pública e interesse coletivo: a execução das obras de pavimentação da MT 431 dentro dos prazos e com a qualidade esperada reforça a confiança da população nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, garantindo o atendimento de uma demanda historicamente identificada pelos cidadãos como prioritária, especialmente no que diz respeito ao escoamento da produção rural e ao acesso a serviços essenciais.

Identificação do Problema

1.3. A diminuição significativa no estoque de combustíveis destinados à construção do asfalto da MT 431 pode gerar diversas consequências negativas, tais como:

1.3.1. Comprometimento da qualidade das obras: a falta de combustíveis adequados pode resultar em paralisações não planejadas, comprometendo a fluidez das operações construtivas e a segurança e durabilidade das estruturas executadas.

1.3.2. Redução na eficiência operacional: a ausência de Diesel S500 e Gasolina Comum dificulta a execução das atividades diárias de pavimentação, impactando negativamente a produtividade das equipes de trabalho e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.



1.3.3. Impacto na moral e bem-estar dos trabalhadores: a falta dos insumos necessários à execução do trabalho pode desmotivar os funcionários, afetando o clima organizacional e a satisfação das equipes diretamente envolvidas na construção da MT 431.

1.3.4. Prejuízo à satisfação da população: a paralisação ou atraso das obras de pavimentação reflete negativamente na imagem da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, diminuindo a satisfação dos cidadãos que aguardam as melhorias decorrentes da construção do asfalto e comprometendo a qualidade das obras entregues à população.

Justificativa da Contratação

1.4. Considerando os problemas identificados, a aquisição de Diesel S500 e Gasolina Comum justifica-se pelos seguintes motivos:

1.4.1. Qualidade das obras: a disponibilidade contínua de combustíveis é essencial para manter altos padrões de qualidade nas operações de construção asfáltica, garantindo a durabilidade e a segurança das estruturas entregues à população do Município de Vila Rica.

1.4.2. Manutenção da eficiência e produtividade: o fornecimento constante desses insumos é necessário para assegurar que as equipes de trabalho possam realizar suas atividades diárias de forma eficiente, sem interrupções, mantendo o ritmo e o cronograma das obras de pavimentação da MT 431.

1.4.3. Bem-estar dos trabalhadores: a disponibilização dos insumos adequados contribui para o conforto e a segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, refletindo positivamente na moral e na produtividade das equipes.

1.4.4. Satisfação pública: a execução das obras dentro do prazo e com a qualidade esperada reforça a confiança dos cidadãos nos serviços prestados pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, garantindo um atendimento de qualidade e a satisfação do público em relação à infraestrutura viária entregue.

1.4.5. A futura aquisição justifica-se para a realização da construção e recuperação de vias e logradouros públicos, medida essencial para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos do Município. As vias públicas desempenham um papel fundamental na vida cotidiana, facilitando o acesso a serviços essenciais, o deslocamento de pessoas e o escoamento da produção, especialmente nas zonas rurais do Município.

Impacto Esperado

1.5. A aquisição dos combustíveis trará os seguintes benefícios:

1.5.1. Qualidade das obras: melhoria na qualidade e durabilidade das obras de pavimentação realizadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas na MT 431.



1.5.2. Continuidade das atividades: garantia de que as operações de construção asfáltica não serão interrompidas por falta de insumos, assegurando o andamento regular do cronograma das obras.

1.5.3. Satisfação dos trabalhadores: melhora no clima organizacional e aumento da motivação das equipes de obra devido à disponibilidade contínua e adequada dos insumos necessários.

1.5.4. Aprovação pública: percepção positiva da instituição por parte dos cidadãos em razão da entrega das obras de pavimentação da MT 431 dentro dos prazos previstos, com melhoria significativa das condições de tráfego, escoamento da produção e acesso às áreas rurais do Município.

1.6. Diante do exposto, a aquisição de Diesel S500 e Gasolina Comum é uma necessidade imperiosa que visa atender não só aos aspectos operacionais da Secretaria de Viação e Obras Públicas, mas também ao bem-estar dos trabalhadores envolvidos e ao interesse público. A reposição desses insumos deve ser tratada como prioridade para assegurar a construção e a entrega das obras de pavimentação da MT 431, fundamentais para facilitar o deslocamento de pessoas e o transporte de produtos na região.

1.7. Os combustíveis são amplamente utilizados na construção civil e em todas as atividades que envolvem a operação de máquinas, veículos e equipamentos de grande porte, sendo insumos indispensáveis para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica. Sua utilização na construção da MT 431 é fundamental para garantir a durabilidade das operações e a segurança das intervenções realizadas. A escolha desses insumos baseia-se em critérios técnicos que visam assegurar a qualidade e a eficiência das obras, contribuindo para a gestão transparente e eficaz dos recursos públicos.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A Prefeitura Municipal de Vila Rica não procedeu à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente. Tal situação encontra amparo no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo dispositivo recomenda, sem impor obrigatoriedade, a adoção do PCA como instrumento de aprimoramento da governança das contratações públicas.

2.2. Não obstante, a presente contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos formais de planejamento e controle orçamentário vigentes: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, o que evidencia seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário do Município.



2.3. As ações orçamentárias e respectivas fontes de recursos vinculadas ao objeto do presente estudo são as seguintes:

Secretaria Municipal de Viação e Obra
Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 2.059 — Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização, Calçadas e Drenagem de Águas
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1.701.0000000.000000
Modalidade de Aplicação: Modalidade de Aplicação: 207 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

2.4. Por fim, registra-se que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão encontra-se em processo de contratação de sistema informatizado específico para a elaboração do PCA a partir do exercício de 2027. A iniciativa visa aprimorar o planejamento, a transparência e a governança das contratações públicas municipais, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Requisitos Funcionais — A solução deverá garantir o fornecimento de combustíveis de primeira qualidade, aptos ao uso em todos os veículos, máquinas e equipamentos empregados nas obras de construção do asfalto da MT 431, compreendendo Diesel S500 e Gasolina Comum, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de forma contínua e ininterrupta, garantindo a plena operacionalidade da frota e o cumprimento do cronograma das obras.

3.2. Requisitos Técnicos — Os combustíveis deverão atender, no mínimo, às seguintes condições, em conformidade com as normas técnicas vigentes:

3.2.1. Os combustíveis deverão ser de primeira qualidade, livres de quaisquer impurezas, adulterações ou sujidades que comprometam sua composição e desempenho, observando os padrões normativos vigentes estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

3.2.2. Os produtos não deverão apresentar alto teor de salinidade, segregação ou distribuição não uniforme de seus componentes, nem quaisquer características que impliquem na degradação dos sistemas dos veículos e equipamentos abastecidos.

3.2.3. Os combustíveis deverão ser entregues conforme as normas técnicas vigentes e estar sujeitos à avaliação prévia pelos engenheiros responsáveis pelas obras antes de seu aceite definitivo, sendo vedado o aceite de produtos que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.

3.3. Requisitos Operacionais — Os combustíveis não deverão apresentar avarias, adulterações ou quaisquer irregularidades que influenciem na quantidade e na qualidade do produto entregue. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade operacional da Secretaria



demandante, sem interrupção do fornecimento ao longo de toda a vigência contratual. A descarga e o manuseio dos produtos para entrega são de total responsabilidade do fornecedor.

3.4. Requisitos de Qualidade — Os combustíveis deverão ser entregues sem uso, em conformidade com as normas técnicas vigentes e acompanhados das documentações exigidas pelo fisco e pelos órgãos reguladores. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros de padrão de qualidade igual ou superior, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade — Em atendimento ao art. 11, IV, e art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, detalhados no item 12 deste Estudo: a) adoção de práticas de fornecimento sustentável, priorizando fornecedores que utilizem métodos de produção e transporte ambientalmente responsáveis; b) implementação de procedimentos de logística reversa para destinação adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento; c) otimização das rotas de transporte visando à redução das emissões de gases de efeito estufa associadas ao frete; d) destinação adequada dos resíduos gerados no processo de entrega, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.6. O objeto é considerado produto de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade possíveis de serem definidos por meio de especificações usuais de mercado, com trânsito habitual no comércio e especificações passíveis de aferição objetiva pelos licitantes e pela Administração.

3.7. As entregas ocorrerão sob demanda da Administração, ou seja, conforme a necessidade operacional das obras, sendo os valores a serem pagos correspondentes ao quantitativo efetivamente entregue.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A estimativa das quantidades estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar é fruto do consumo apurado no exercício de 2025, acrescida dos volumes pertinentes aos programas e projetos a serem desenvolvidos no período de vigência contratual, especialmente no que diz respeito às obras de construção do asfalto da MT 431.



4.1.1. Tais quantitativos foram calculados por profissionais atuantes nos setores demandantes, que são responsáveis pelas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e constam devidamente documentados na Solicitação de Compra nº 730/2026.

4.1.2. A presente contratação contempla os seguintes quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses: Diesel S500 — 750.000 litros; e Gasolina Comum — 10.400 litros. Tais quantitativos foram considerados suficientes para atender às necessidades operacionais das obras de pavimentação, sem configurar contratação em excesso ou em desproporção com as demandas da Secretaria.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Ao analisar as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de Diesel S500 e Gasolina Comum destinados à construção do asfalto da MT 431, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, identificam-se as seguintes possíveis soluções:

5.2. Solução 1 — Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP):

5.2.1. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração, tendo em vista a possibilidade de aquisição dos combustíveis de forma parcelada, conforme o surgimento da demanda ao longo das obras de pavimentação, sem a necessidade de aquisição antecipada e integral dos quantitativos estimados.

5.2.2. O SRP permite maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando que o fornecimento de combustíveis ocorra de forma alinhada ao ritmo das obras de construção do asfalto da MT 431, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas sem a necessidade de grandes estoques.

5.2.3. A utilização do SRP contribui para a economicidade, uma vez que a contratação em escala tende a ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. De modo geral, na aquisição de combustíveis de maneira consolidada, há ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.



5.2.4. Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de combustíveis, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os produtos pelo preço acordado e quando forem solicitados.

5.2.5. Ademais, a escolha pelo SRP poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, por meio da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação e proporcionar melhores condições de preço para todos os participantes.

5.3. Solução 2 — Adesão à Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade constitui alternativa possível, desde que demonstrada sua vantajosidade, conforme previsto na legislação vigente.

5.3.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, a adesão depende de consulta prévia e anuência do órgão gerenciador, indicação do fornecedor e aceitação deste quanto à nova contratação.

5.3.3. Entretanto, essa alternativa pode apresentar limitações quanto à adequação das especificações dos combustíveis às necessidades específicas das obras de pavimentação da MT 431, especialmente no que diz respeito à qualidade exigida, à localização do fornecedor e ao prazo de entrega de 24 horas, que pode não ser compatível com as condições estabelecidas em atas de outros órgãos.

5.3.4. Por essas razões, a adesão à ata de outro órgão pode não representar a solução mais vantajosa para o Município, considerando a especificidade operacional da demanda e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto durante toda a execução das obras.

5.4. Solução 3 — Compra direta por meio de dispensa de licitação:

5.4.1. A aquisição por dispensa de licitação constitui alternativa possível em situações específicas previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada para atender necessidades emergenciais ou de pequeno valor.

5.4.2. Entretanto, considerando o volume total estimado de combustíveis necessários ao longo das obras de pavimentação da MT 431, a realização de compras fracionadas por dispensa tenderia a fragmentar o processo de aquisição, reduzindo o poder de compra da Administração e comprometendo a economicidade da contratação.

5.4.3. A fragmentação do objeto poderia ainda resultar em descontinuidade no fornecimento, inconsistências de preços ao longo do período das obras e aumento dos custos administrativos



associados à gestão de múltiplos processos de compra, tornando essa alternativa menos vantajosa em relação à contratação pelo SRP.

5.4.4. Por tais razões, a compra direta por dispensa de licitação mostra-se como alternativa menos vantajosa técnica e economicamente frente à contratação pelo Sistema de Registro de Preços, não sendo recomendada para o atendimento da demanda identificada.

5.5. Análise e Escolha entre as Soluções Existentes

5.5.1. Após análise das soluções apresentadas, visando ao fornecimento contínuo de combustíveis para atender às demandas operacionais das obras de pavimentação da MT 431, opta-se pela Solução 1, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, por apresentar maior vantajosidade técnica, econômica e operacional. A solução assegura o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste estudo, a obtenção das melhores condições de fornecimento para a Administração e o abastecimento ininterrupto dos veículos, máquinas e equipamentos ao longo de toda a vigência das obras.

5.6. Justificativa para a Modalidade de Pregão:

5.6.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no edital, por meio de parâmetros mensuráveis e usuais de mercado, com plena compreensão pelos licitantes e pela Administração.

5.6.2. A adoção do Pregão assegura maior competitividade entre os licitantes, transparência no processo e potencial redução dos custos para a Administração, em razão da disputa de lances entre fornecedores especializados no segmento de distribuição de combustíveis.

5.6.3. A utilização do Pregão, aliada ao Sistema de Registro de Preços, proporciona maior eficiência na gestão das contratações, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade operacional das obras, sem a realização de novos certames licitatórios ao longo da vigência da ata.

5.6.4. Ressalta-se que a modalidade escolhida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

5.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que comprovado que o preço registrado continua vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



5.7.1. Essa flexibilidade assegura a continuidade do fornecimento de combustíveis ao longo de todo o período de execução das obras de construção do asfalto da MT 431, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Metodologia de Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo servidor Alexson Juliano Wallauer, responsável pela área requisitante, em 19 de junho de 2026, mediante visita in loco a quatro estabelecimentos comerciais revendedores de combustíveis situados no Município de Vila Rica — MT, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a pesquisa de preços nas contratações públicas.

Os estabelecimentos consultados foram: Posto Ipiranga, Posto JP, Posto Cecília e Posto Bege, todos localizados no perímetro do município, assegurando que os valores reflitam a realidade do mercado local na data da coleta.

6.2. Preços Coletados

Os preços verificados por litro, em cada estabelecimento, para os combustíveis objeto desta contratação foram os seguintes:

Para o Diesel S500: Posto Ipiranga — R\$ 6,84; Posto JP — R\$ 6,85; Posto Cecília — R\$ 6,85; Posto Bege — R\$ 6,85.

Para a Gasolina Comum: Posto Ipiranga — R\$ 7,42; Posto JP — R\$ 7,39; Posto Cecília — R\$ 7,42; Posto Bege — R\$ 7,42.

6.3. Formação da Estimativa — Metodologia de Cálculo

Para a formação do valor estimado da contratação, adotou-se a metodologia da média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Os quatro valores registrados para cada combustível demonstram coerência entre si, com variações mínimas que não justificam a exclusão de valores atípicos, conferindo plena validade às médias apuradas.

Os cálculos realizados foram os seguintes:



Diesel S500: $(R\$ 6,84 + R\$ 6,85 + R\$ 6,85 + R\$ 6,85) \div 4 = R\$ 6,8475$, arredondado para R\$ 6,85/litro. Os preços coletados para o Diesel S500 são idênticos aos do Diesel S10, com mesma variação de R\$ 0,01 entre o Posto Ipiranga e os demais, refletindo paridade de preços entre as duas especificações de óleo diesel na localidade.

Gasolina Comum: $(R\$ 7,42 + R\$ 7,39 + R\$ 7,42 + R\$ 7,42) \div 4 = R\$ 7,4125$, arredondado para R\$ 7,41/litro. A variação entre o menor e o maior preço coletado é de apenas R\$ 0,03, correspondendo a uma dispersão inferior a 0,5%, indicando alto grau de uniformidade no mercado local.

6.5. Estimativa do Valor Global da Contratação

Aplicando-se os preços unitários de referência sobre os quantitativos estimados constantes da Solicitação de Compra nº 730/2026, apura-se a seguinte estimativa de valor global:

Diesel S500: 750.000 litros \times R\$ 6,85 = R\$ 5.137.500,00

Gasolina Comum: 10.400 litros \times R\$ 7,41 = R\$ 77.064,00

6.6. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente, devendo os orçamentos e memórias de cálculo constar nos autos do processo administrativo como documentos de suporte.

6.7. A memória de cálculo completa, contendo a metodologia detalhada, os preços coletados, os cálculos das médias e os valores de referência por litro, encontra-se formalizada no documento denominado Memorial de Cálculo — Pesquisa de Preços de Combustíveis (item 14.1. do presente processo), elaborado em 19 de junho de 2026 e assinado pelo responsável pela coleta, que integra os autos do processo administrativo como anexo classificado.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1.1. A solução consiste na aquisição de combustíveis —Diesel S500 e Gasolina Comum — por meio de pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na construção do asfalto da rodovia MT 431, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica — MT.

7.1.2. A solução proposta mostrou-se tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa à Administração, tendo em vista que não é possível prever com exatidão as quantidades de



combustíveis que serão demandadas ao longo dos próximos meses de execução das obras, tornando o fornecimento parcelado e sob demanda a alternativa mais adequada.

7.1.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que a aquisição dos combustíveis ocorra de acordo com o surgimento da demanda operacional, de forma alinhada ao ritmo das obras de pavimentação. Dessa forma, o SRP possibilita ganhos de eficiência, redução de custos de estocagem, de perdas decorrentes da deterioração dos produtos, e assegura a integralidade da qualidade no ato da entrega pelo fornecedor. Ademais, além de não restringir a concorrência do certame, a solução escolhida possibilita a ocorrência de economia de escala.

7.1.4. As quantidades registradas correspondem à estimativa feita pela Secretaria demandante com base em critérios objetivos, quais sejam: o histórico de consumo do exercício de 2025 e as demandas existentes para as obras de construção do asfalto da MT 431. Em relação às especificações dos combustíveis, reforça-se a necessidade de que os produtos obedeçam às especificações descritas neste instrumento, mantendo o padrão de qualidade exigido para o pleno funcionamento dos equipamentos e veículos utilizados nas obras.

7.1.5. Os combustíveis são considerados produtos de uso contínuo, pois prevê-se o fornecimento frequente ao longo de todo o período de vigência contratual, garantindo que esses insumos estejam sempre disponíveis e assegurando a continuidade das operações diárias sem interrupções.

7.2. GARANTIA DOS PRODUTOS

7.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e em plenas condições de uso no momento da entrega e do recebimento definitivo.

7.2.2. Os combustíveis que apresentarem vício, adulteração ou não conformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

7.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os combustíveis fornecidos em primeira qualidade de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros de padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

7.3. RESULTADO ESPERADO DA SOLUÇÃO

7.3.1. Com a implementação da solução, espera-se o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em quantidade e qualidade suficientes para garantir a plena operacionalidade de todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na construção do asfalto da MT 431, assegurando o andamento regular das obras conforme o cronograma estabelecido.



7.3.2. Espera-se ainda a redução dos custos operacionais associados à falta de combustíveis, o aumento da eficiência e da produtividade das equipes envolvidas nas obras, e a entrega da pavimentação da MT 431 dentro dos prazos e com a qualidade esperada pela população do Município de Vila Rica.

7.3.3. O fornecimento parcelado e sob demanda permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando desperdícios, perdas por deterioração e a necessidade de grandes áreas para armazenagem, ao mesmo tempo em que garante a disponibilidade dos insumos no momento necessário às operações construtivas.

7.4. PRAZO DE GARANTIA

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de no mínimo 1 (um) mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos combustíveis que apresentarem não conformidade com as especificações exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. O objeto do presente Estudo deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, V, "b" e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com a demanda operacional das obras de construção da MT 431, permitindo maior controle sobre as quantidades efetivamente consumidas e o pagamento correspondente ao quantitativo entregue.

8.3. Os detalhes referentes aos grupos e lotes deverão ser observados no Edital de Licitação, considerando a natureza de cada combustível e as condições do mercado fornecedor.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



9.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de Diesel S500 e Gasolina Comum visa otimizar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, no intuito de obter resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

9.1.1. Economicidade: a utilização do registro de preços permite a realização de compras com valores mais competitivos, resultantes da disputa entre fornecedores. Com a consolidação das necessidades da Secretaria, é possível negociar melhores condições de preço devido ao aumento do volume de compra. A diminuição da frequência de processos licitatórios reduz os custos administrativos associados à realização de cada licitação.

9.1.2. Eficiência administrativa: a centralização da contratação em um único processo licitatório garante a padronização dos insumos adquiridos, simplifica a gestão contratual e assegura maior clareza quanto à responsabilidade da contratada em relação à qualidade e à entrega dos produtos ao longo de toda a vigência das obras.

9.1.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos: a redução do tempo gasto pelos servidores na elaboração e gestão de processos licitatórios frequentes possibilita direcionar os recursos humanos disponíveis para atividades estratégicas e de maior valor agregado, otimizando o desempenho das equipes da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

9.1.4. Melhor aproveitamento dos recursos materiais: a maior previsibilidade na reposição dos combustíveis e o controle mais eficiente das quantidades fornecidas evitam excessos de estoque e a falta de insumos em momentos críticos das obras, tendo em vista que não se dispõe de local adequado para armazenagem de grandes volumes de combustível.

9.1.5. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: a possibilidade de programar os pagamentos conforme a entrega dos produtos melhora o fluxo de caixa do Município e facilita a elaboração de previsões orçamentárias com base nos preços fixados no registro de preços. Adicionalmente, a contratação elimina a necessidade de gastos emergenciais com a aquisição de combustíveis fora das condições negociadas, assegurando maior previsibilidade e racionalidade na gestão das despesas públicas.

9.1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos combustíveis proporciona significativos benefícios econômicos e operacionais. A redução de custos, a otimização do uso de recursos humanos, a eficiente gestão de insumos e a melhora no planejamento financeiro são resultados esperados que contribuem para a economicidade e a eficácia administrativa, promovendo a sustentabilidade financeira e operacional das obras de construção do asfalto da MT 431.



10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de medidas administrativas e operacionais com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto contratado e o pleno aproveitamento dos combustíveis nas atividades de construção do asfalto da MT 431.

10.2. Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

10.2.1. Designação de gestores e fiscais do contrato: deverá ser realizada a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, os quais terão a atribuição de acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações pela contratada, conferir a qualidade e a quantidade dos combustíveis entregues em relação às especificações técnicas exigidas, e atestar o recebimento provisório e definitivo de cada entrega realizada.

10.2.2. Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização: a Administração deverá promover orientação e capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, especialmente quanto às especificações técnicas dos combustíveis e aos critérios de recebimento e aceite dos produtos, de modo a habilitar o fiscal a realizar a conferência técnica adequada no momento de cada entrega.

10.2.3. Elaboração de manuais e documentos orientadores: deverão ser elaborados manuais, guias ou documentos orientadores que detalhem as etapas e procedimentos a serem seguidos na fiscalização e gestão do contrato de fornecimento de combustíveis, auxiliando os responsáveis a entenderem suas atribuições e responsabilidades de forma clara e objetiva.

10.2.4. Implementação de sistemas de controle e monitoramento: a Administração deverá implementar mecanismos de controle que permitam acompanhar as quantidades de combustíveis fornecidas, identificar eventuais desvios em relação às especificações exigidas e adotar as medidas corretivas necessárias de forma tempestiva, garantindo a continuidade do abastecimento e a qualidade dos insumos ao longo de toda a vigência do contrato.

10.2.5. Estabelecimento de canais de comunicação: deverão ser estabelecidos canais de comunicação eficientes entre os responsáveis pela fiscalização, a contratada e os demais setores envolvidos, facilitando a troca de informações e a resolução ágil de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, à qualidade dos produtos ou ao prazo de entrega.



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à Administração identificar a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou condicionar a execução do objeto ora pretendido.

11.2. No presente caso, após análise das condições operacionais e administrativas do Município, verifica-se que a aquisição dos combustíveis guarda relação de complementaridade com os demais insumos e serviços contratados para a construção do asfalto da MT 431, funcionando como elemento essencial para a operacionalidade de toda a cadeia de execução das obras de pavimentação.

11.3. Contudo, essa relação de complementaridade não configura dependência ou condicionamento contratual em sentido estrito, uma vez que a contratação dos combustíveis pode ser realizada de forma autônoma, sem necessidade de celebração prévia ou simultânea de qualquer outro contrato específico.

11.4. Não se verifica, portanto, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do presente objeto, não havendo restrições ou condicionantes contratuais externas que possam interferir na plena execução da presente aquisição ou no abastecimento regular dos veículos e equipamentos utilizados nas obras.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à Administração identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida e descrever as medidas mitigadoras aplicáveis, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental na gestão dos recursos públicos.

12.2. Impactos ambientais identificados:

12.2.1. Consumo de recursos naturais: o uso de combustíveis fósseis, como Diesel S500 e Gasolina Comum, envolve o consumo de recursos naturais não renováveis, com impactos ambientais associados à extração, refino e distribuição desses produtos ao longo de toda a cadeia de fornecimento.

12.2.2. Emissões de gases de efeito estufa: a produção e o transporte dos combustíveis objeto desta contratação podem gerar emissões significativas de gases de efeito estufa, contribuindo para as



mudanças climáticas. A própria utilização dos combustíveis nos veículos e equipamentos das obras resulta em emissões de CO₂, CO e NO_x, inerentes ao processo de combustão.

12.2.3. Geração de resíduos: o descarte inadequado de embalagens e resíduos associados ao fornecimento e armazenagem dos combustíveis pode contribuir para a poluição do solo e de corpos hídricos, demandando atenção especial à destinação final de todos os materiais gerados no processo de entrega.

12.2.4. Risco de contaminação do solo e da água: o manuseio e o transporte de combustíveis apresentam risco de vazamentos ou derramamentos acidentais, que podem resultar em contaminação do solo e de recursos hídricos superficiais e subterrâneos próximos às áreas de entrega e de utilização dos produtos.

12.3. Medidas mitigadoras:

12.3.1. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis de produção e transporte, optando por rotas logísticas otimizadas que reduzam a pegada de carbono associada ao frete dos combustíveis até o Município de Vila Rica — MT.

12.3.2. O transporte dos combustíveis deverá ser realizado em veículos devidamente adequados às normas técnicas de segurança para transporte de produtos perigosos, conforme determinação da ANTT e demais normas regulatórias aplicáveis, minimizando o risco de acidentes e derramamentos durante o percurso.

12.3.3. A Contratada deverá implementar programas de reciclagem e coleta seletiva de embalagens e resíduos gerados no processo de fornecimento, incentivar o uso de embalagens retornáveis ou recicláveis e garantir a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos decorrentes da entrega dos produtos.

12.3.4. Em caso de derramamento acidental de combustíveis durante o transporte ou a entrega, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção e remediação previstas na legislação ambiental vigente, comunicando o ocorrido aos órgãos competentes e arcando com todos os custos associados às ações corretivas necessárias.

12.4. Requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa:

12.4.1. A Contratada deverá optar, sempre que possível, por fornecedores locais ou regionais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte, priorizando distribuidoras devidamente habilitadas e com boa reputação no mercado regional de combustíveis.

12.4.2. A Administração deverá orientar os operadores e responsáveis pelo recebimento dos combustíveis sobre os procedimentos adequados de manuseio, armazenagem temporária e utilização



dos produtos, visando minimizar perdas, desperdícios e riscos ambientais associados ao uso dos insumos nas obras de pavimentação.

12.5. Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais identificados são controláveis mediante a adoção das medidas mitigadoras descritas, e que a contratação pretendida observa os princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente, não havendo óbice ambiental ao prosseguimento do processo licitatório.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Adequação técnica da solução: as especificações técnicas definidas para os combustíveis mostram-se plenamente adequadas às demandas operacionais das obras de construção do asfalto da MT 431, garantindo o fornecimento de Diesel S500 e Gasolina Comum em conformidade com os padrões de qualidade exigidos para o pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na pavimentação.

13.2. Adequação operacional: a solução proposta confere ao Município capacidade de abastecimento contínuo e ininterrupto dos equipamentos necessários às obras de pavimentação, assegurando o andamento regular do cronograma construtivo e a entrega da MT 431 pavimentada dentro dos prazos previstos, sem dependência de aquisições emergenciais ou soluções improvisadas que comprometam a qualidade e a economicidade da contratação.

13.3. Adequação econômica: a contratação mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, assegura condições favoráveis de competitividade, economicidade e transparência, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas. A consolidação dos quantitativos em um único processo licitatório viabiliza a obtenção de preços mais competitivos em razão do volume de compra, reduz os custos administrativos e permite maior previsibilidade orçamentária ao longo do período de execução das obras.

13.4. Adequação jurídica: a contratação observa os requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido devidamente fundamentada quanto à definição da necessidade, ao levantamento de mercado, à escolha da solução, à justificativa para o fornecimento parcelado, à análise de impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, e às demais exigências previstas no art. 18 da referida lei, não havendo óbice jurídico à realização da contratação.

13.5. Adequação orçamentária e financeira: a contratação está amparada em dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento Geral do Município sob o Projeto Atividade 2.059, Fonte de Recurso 701, sendo o valor estimado compatível com os preços praticados no mercado de



distribuição de combustíveis na região, conforme pesquisa de preços a ser realizada e documentada pelo Setor de Compras do Município nos autos do processo administrativo.

13.6. Posicionamento conclusivo: diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, alinhamento legal e conveniência administrativa, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório para sua efetivação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público consagrados na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Anexos/Apêndice

14.1. Memória de Cálculo

14.2. Histórico de Consumo de Combustível

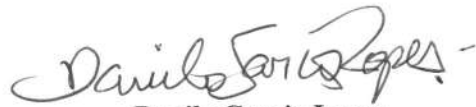
Vila Rica/MT, 22 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
Data: 22/06/2026 15:59:35-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Roberto Rodrigues de Souza
Coordenador da EPC
Matrícula nº 242

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSON JULIANO WALLAUER
Data: 22/06/2026 15:29:08-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Alexson Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5456


Danilo Garcia Lopes
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5030



14.1. MEMORIAL DE CÁLCULO

14.1.1. Introdução e Finalidade

O presente documento tem por objetivo consolidar os preços de combustíveis coletados junto a quatro estabelecimentos comerciais do Município de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, referentes ao abastecimento da frota municipal de veículos e equipamentos. O levantamento foi realizado em conformidade com as exigências previstas para instrução de processo licitatório, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina a obtenção de preços de referência para a composição do valor estimado da contratação, garantindo isonomia, transparência e economicidade nas aquisições públicas.

14.1.2. Descrição Sintética do Objeto

O objeto da pesquisa consiste no levantamento de preços praticados no mercado local para os seguintes combustíveis: Gasolina Comum e Diesel S500, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Vila Rica/MT. Os preços foram coletados mediante visita in loco aos postos revendedores localizados no município, assegurando que os valores reflitam a realidade do mercado local na data da pesquisa.

14.1.3. Coleta de Preços

Data do Levantamento:

19 de junho de 2026

Responsável:

Alexson Juliano Wallauer

Método: Visita in loco a quatro postos de combustível

O levantamento foi conduzido por meio de visita presencial a quatro postos de combustível situados no Município de Vila Rica/MT, sendo verificados e registrados os preços praticados por litro de cada tipo de combustível na data da coleta. Os estabelecimentos consultados foram: Posto Ipiranga, Posto JP, Posto Cecília e Posto Bege.

14.2. Posto Ipiranga

Os preços verificados no Posto Ipiranga foram:

1. Gasolina Comum a R\$ 7,42/litro;



2. Diesel S500 a R\$ 6,84/litro.

14.3. Posto JP

Os preços verificados no Posto JP foram:

1. Gasolina Comum a R\$ 7,39/litro;
2. Diesel S500 a R\$ 6,85/litro.

14.4. Posto Cecília

Os preços verificados no Posto Cecília foram:

1. Gasolina Comum a R\$ 7,42/litro
2. Diesel S500 a R\$ 6,85/litro.

14.5. Posto Bege

Os preços verificados no Posto Bege foram:

1. Gasolina Comum a R\$ 7,42/litro;
2. Diesel S500 a R\$ 6,85/litro.

14.6. Consolidação dos Preços Coletados

Combustível	Posto Ipiranga	Posto JP	Posto Cecília	Posto Bege
Gasolina	R\$ 7,42	R\$ 7,39	R\$ 7,42	R\$ 7,42
Diesel S500	R\$ 6,84	R\$ 6,85	R\$ 6,85	R\$ 6,85

14.7. Cálculo da Média Global e Valor de Referência para a Licitação

Para a formação do valor estimado da contratação em processos licitatórios, a metodologia amplamente adotada pelas administrações públicas — e referenciada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 — consiste no cálculo da média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, desde que os valores não apresentem disparidades excessivas entre si que justifiquem a exclusão de algum outlier.

Os quatro valores registrados para cada combustível demonstram coerência entre si, com variações mínimas que não justificam a exclusão de quaisquer valores atípicos, conferindo plena validade à média apurada.

Gasolina Comum

$$(R\$ 7,42 + R\$ 7,39 + R\$ 7,42 + R\$ 7,42) \div 4 = R\$ 29,65 \div 4 = \mathbf{R\$ 7,41/litro}$$

A variação entre o menor preço (R\$ 7,39 — Posto JP) e o maior preço (R\$ 7,42 — Postos Ipiranga, Cecília e Bege) é de apenas R\$ 0,03, correspondendo a uma dispersão inferior a



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

0,5%, o que denota alto grau de uniformidade nos preços praticados para este combustível na praça de Vila Rica.

Valor de Referência: R\$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos) por litro.

Diesel S500

$(R\$ 6,84 + R\$ 6,85 + R\$ 6,85 + R\$ 6,85) \div 4 = R\$ 27,39 \div 4 = R\$ 6,85/\text{litro}$

Os preços coletados para o Diesel S500 são idênticos aos do Diesel S10, com a mesma variação de R\$ 0,01 entre o Posto Ipiranga e os demais estabelecimentos, refletindo a paridade de preços entre as duas especificações de óleo diesel na localidade.

Valor de Referência: R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por litro.

14.7.1. Resumo Final — Valor Médio Global

Combustível	Menor Preço	Maior Preço	Média Global
Gasolina	R\$ 7,39	R\$ 7,42	R\$ 7,41
Diesel S500	R\$ 6,84	R\$ 6,85	R\$ 6,85

14.8. Conclusão

Com base na pesquisa de preços realizada em 19 de junho de 2026, mediante visita in loco a quatro postos revendedores de combustíveis situados no Município de Vila Rica/MT, foram apurados os seguintes valores médios de referência por litro: Gasolina Comum a **R\$ 7,41**, Diesel S500 a **R\$ 6,85**. Todos os preços coletados referem-se à mesma data, ao mesmo mercado local e a produtos de uso corrente na frota municipal, conferindo validade, atualidade e representatividade à pesquisa ora apresentada. Os valores médios apurados deverão ser utilizados como referência para fins de estimativa e publicação do certame licitatório, nos termos da legislação vigente.

Alexson Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Diretor de Departamento de Obras
Matrícula nº 5456 / Portaria nº 153/2026



ATA DE REUNIÃO

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Data	Início	Término	Forma	Local
22/06/2026	13h00min	16h00min	Presencial	Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas

1. ABERTURA

Às 13:00h, o Coordenador Roberto Rodrigues de Souza, no exercício de suas atribuições nos termos do Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 312/2026, declarou instalada a reunião inaugural da Equipe de Planejamento da Contratação EPC, em conformidade com o Art. 7º da Portaria.

O objetivo foi concentrar, em sessão única, todos os trabalhos relativos à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Termo de Referência (TR), nos termos do Art. 18, § 1º e Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, referentes à aquisição de combustível destinado às obras de pavimentação da rodovia MT 431. Foram lidas e aprovadas as Declarações de Ausência de Conflito de Interesse de todos os membros (Art. 2º da Portaria), juntadas aos Documentos de Formalização de Demanda (DFD)/Solicitações de Compras nº 730/2026.

2. PAUTA E DELIBERAÇÕES

2.1. Apresentação dos membros e atribuições: Confirmada a composição da equipe conforme Art. 1º da Portaria. Competências:

2.1.1. Roberto Rodrigues de Souza — Coordenador (alinhamento e controle de prazos);

2.1.2. Alexson Juliano Wallauer — Integrante Requisitante (elaboração de ETP/TR);

2.1.3. Danilo Garcia Lopes — Integrante Requisitante (justificativas técnicas).

2.2. Objeto da Contratação: Em sessão única, a equipe discutiu, analisou e deliberou sobre todas as etapas do processo de contratação referente à aquisição de combustível (diesel S-10) destinado ao abastecimento de maquinários e veículos empregados nas obras de pavimentação da rodovia MT 431, atendendo à Solicitação de Compras nº 730/2026.

2.3. Cronograma de trabalho (Art. 6º da Portaria):

Etapa	Prazo (dias úteis)	Previsão	Situação
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação	22/05/2026 / 13h00min	Realizada
Encaminhamento ao Departamento de Compras	Até 5 dias úteis	A definir	A definir

2.4. Deliberações e encaminhamentos:



2.4.1. Os membros da EPC procederam à leitura, análise, discussão e aprovação integral dos documentos obrigatórios da etapa preparatória (Art. 3º da Portaria), conforme fluxo de trabalho abaixo:

- (i) o Coordenador apresentou os modelos de ETP e TR, distribuindo os documentos aos membros da EPC durante a própria reunião;
- (ii) os membros registraram suas observações, contribuições e alterações diretamente nos documentos, no decorrer da reunião presencial;
- (iii) os documentos foram consolidados e compilados pelo Coordenador ao término das contribuições, com revisão final e adequações realizadas na mesma sessão;
- (iv) os documentos finalizados foram submetidos à releitura, análise e aprovação de cada membro, com assinatura manuscrita ou digital ao final da reunião;
- (v) todas as dúvidas, discussões e troca de informações necessárias ao processo foram tratadas e resolvidas no âmbito da presente reunião.

2.4.2. Todos os documentos produzidos pela EPC serão juntados ao processo pelo Coordenador, conforme determina o Art. 7º da Portaria, e o processo será encaminhado ao Departamento de Compras para prosseguimento.

2.4.3. A EPC concluiu que a modalidade e as condições de contratação são adequadas à necessidade identificada, estando o objeto — aquisição de combustível para as obras de pavimentação da MT 431 — devidamente justificado nos termos do ETP e do TR aprovados nesta reunião.

3. AUSÊNCIAS E CONVIDADOS

Ausentes: Nenhum.

Convidados: Nenhum, conforme Art. 1º, §2º, da Portaria.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador declarou encerrada a reunião às 16:00h, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, é assinada por todos os membros presentes.

Vila Rica/MT, 22 de junho de 2026

Conforme designação da Portaria nº 312/2026, de 22/06/2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
Data: 22/06/2026 15:59:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Rodrigues de Souza
Coordenador da EPC
Matrícula nº 242

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXSON JULIANO WALLAUER
Data: 22/06/2026 15:35:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexson Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5456

Danilo Garcia Lopes
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5030



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: www.vilarica.mt.gov.br/

Página: 1 / 1
Data: 22/06/2026

Saldo de Contratações por Processo Administrativo

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Processo: 10/2026

Item	Descrição do Material	Fornecedor	Qtd. Licitada	Qtd. Contratada	Qtd. Solicitada	Qtd. Recebida	Qtd. Pendente Receber	Qtd. Pendente Contrato	Qtd. a Solicitar
1	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO	POSTO BEGE LTDA	7.711,00	7.711,00	25,10	25,10	0,00	7.685,90	7.685,90
Total do Item			7.711,00	7.711,00	25,10	25,10	0,00	7.685,90	7.685,90
2	DIESEL S10	POSTO BEGE LTDA	113.634,00	113.634,00	351,54	351,54	0,00	113.282,46	113.282,46
Total do Item			113.634,00	113.634,00	351,54	351,54	0,00	113.282,46	113.282,46
3	DIESEL S500	POSTO BEGE LTDA	39.049,00	39.049,00	38.000,38	38.000,38	0,00	1.048,62	1.048,62
Total do Item			39.049,00	39.049,00	38.000,38	38.000,38	0,00	1.048,62	1.048,62
4	GASOLINA COMUM	POSTO BEGE LTDA	2.657,00	2.657,00	798,44	759,82	38,62	1.897,18	1.858,56
Total do Item			2.657,00	2.657,00	798,44	759,82	38,62	1.897,18	1.858,56
Total do Processo			163.051,00	163.051,00	39.175,46	39.136,84	38,62	123.914,16	123.875,54
Total da Entidade			163.051,00	163.051,00	39.175,46	39.136,84	38,62	123.914,16	123.875,54

Assinatura do Responsável ()



PORTARIA Nº 312/2026
22 DE JUNHO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **aquisição de combustível para obra de pavimentação MT 431**, em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas (DFD) que instruem a Solicitação de Compra nº 730/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Roberto Rodrigues de Souza
- b) Coordenador
- c) Matrícula nº 242

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;



2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;
3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;
4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;
6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuirão para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Alexson Juliano Wallauer
- b) Integrante
- c) Matrícula nº 5456

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

III - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Danilo Garcia Lopes
- b) Integrante
- c) Matrícula nº 5030

Atribuições: Especificações Técnicas e apresentar justificativas.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

- I** - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;
- II** - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;
- III** - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;
- IV** - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;
- V** - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.



CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
3. Requisitos da contratação;
4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
4. Requisitos da contratação;
5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
7. Critérios de medição e de pagamento;
8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;
9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

- a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

- a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;
- c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

- a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;
- b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:
 1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
 2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
 3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.
- c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

- a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:



1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;
 2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;
 3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.
- b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;
- c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.
- Parágrafo único do inciso III.** Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.
- IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:**
- a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:
1. Óbice legal ou administrativo identificado;
 2. Conflito de interesse superveniente;
 3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;
 4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;
 5. Vício processual ou material não remediável.
- b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

- a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;
- c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

- a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;
- b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;
- c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.



Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 22 de junho de 2026.

JOAO SALOMAO Assinado de forma digital
por JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644 PIMENTA:48644846191
846191 Dados: 2026.06.22
08:56:56 -03'00'

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026
22 DE JUNHO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **aquisição de combustível para obra de pavimentação MT 431**, em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas (DFD) que instruem a Solicitação de Compra nº 730/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Roberto Rodrigues de Souza
- b) Coordenador
- c) Matrícula nº 242

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;
2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;
3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico

Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;
6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuirão para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Alexson Juliano Wallauer
- b) Integrante
- c) Matrícula nº 5456

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

III - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Danilo Garcia Lopes
- b) Integrante
- c) Matrícula nº 5030

Atribuições: Especificações Técnicas e apresentar justificativas.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

- I** - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;
- II** - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;
- III** - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;
- IV** - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;
- V** - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não re-

caindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(A) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 3. Requisitos da contratação;
 4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
 5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
 12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- II. Termo de Referência (TR)**, contendo:
1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 4. Requisitos da contratação;
 5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de

como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
7. Critérios de medição e de pagamento;
8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;
9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

- a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;
- c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

- a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;
- b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:
 1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
 2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
 3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;
 2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;
 3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.
- b)** Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;
- c)** Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;
2. Conflito de interesse superveniente;
3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;
4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;
5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; **b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no proces-

so administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 22 de junho de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** é o instrumento por meio do qual a Área Requisitante manifesta formalmente a necessidade de contratação de bens ou serviços, garantindo que tal demanda esteja devidamente alinhada aos objetivos estratégicos do ente público e às necessidades corporativas do órgão ou entidade.

O DFD constitui o marco inicial do processo de planejamento da contratação, sendo fundamental para assegurar:

- 1.a adequada identificação do problema ou necessidade;
- 2.a justificativa técnica e administrativa da contratação;
- 3.a definição clara dos resultados esperados.

A elaboração do DFD é exigência prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e atende às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, promovendo maior transparência, eficiência e racionalidade nas contratações públicas. Além disso, contribui para o fortalecimento do planejamento e da governança das aquisições, incentivando o uso responsável dos recursos públicos e a obtenção de resultados otimizados para a Administração.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Responsável: Jomar de Magalhães

Cargo: Secretário Municipal

Matrícula/Portaria: 2018 / 005 de 2025

E-mail: obras@vilarica.mt.gov.br

Telefone: (66) 98458-8560

1.2. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Integrante da Área Requisitante: Alexson Juliano Wallauer

Cargo: Diretor de Departamento de Obras

Matrícula/Portaria: 5456 / 153 de 2026

E-mail: alexsecviaobras@outlook.com

Telefone: 66 98407-0067

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições inerentes à função de **Integrante da Área Requisitante**, bem como confirmo minha indicação para o exercício desse papel no âmbito da **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, comprometendo-me a atuar conforme as responsabilidades e competências previstas para esta função, incluindo a participação na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, na identificação e gerenciamento de riscos e na elaboração/validação do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação interna.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSON JULIANO WALLAUER
Data: 22/06/2026 15:25:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexson Juliano Wallauer
Integrante da Requisitante



1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Dispensado integrante técnico nos moldes do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”.

1.4. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Fiscal: Danilo Garcia Lopes

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito

Matrícula/Portaria: 5030 / 018 de 2026

E-mail: danilogarcialopes@gmail.com

Telefone: (66) 98420-8656

Suplente: Roberto Rodrigues de Souza

Cargo: Chefe de Frotas

Matrícula/Portaria: 242 / 239 de 2021

E-mail: souzavilarica@hotmail.com

Telefone: (66) 9 8403-6470

Declaramos ciência das atribuições inerentes às funções de **Fiscal e Suplente de Contrato**, comprometendo-nos a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e das normativas internas aplicáveis. Reconhecemos a responsabilidade técnica e administrativa envolvida, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a proteção do interesse público.

A presente indicação tem caráter **prévio**, e a designação formal do Fiscal e de seu Suplente será efetivada por meio de ato específico da autoridade competente na fase de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna.

Danilo Garcia Lopes
Fiscal de Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
Data: 22/06/2026 15:59:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Rodrigues de Souza
Suplente do Fiscal de Contrato

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de construção do asfalto da rodovia MT 431, em atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica/MT.

Os combustíveis objeto desta demanda são insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para garantir o pleno funcionamento da frota e dos equipamentos empregados nas obras de pavimentação. A



ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a continuidade das obras, a produtividade das equipes e a entrega dos resultados esperados pela Administração e pela população. A formalização desta demanda visa assegurar o planejamento adequado do processo de contratação, permitindo a identificação da melhor solução disponível no mercado para o atendimento da necessidade apresentada, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas encontram-se descritos na **Solicitação de Compra nº 730/2026**, que integra este processo como documento de referência para planejamento e instrução, subsidiando a definição da solução mais adequada à necessidade apresentada.

2.2. ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

Embora a Prefeitura Municipal de Vila Rica não tenha elaborado o Plano de Contratações Anuais, não exigido pelo inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a demanda está alinhada às previsões constantes nas peças de planejamento existentes: **Plano Plurianual (PPA)**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo coerência com os objetivos estratégicos da Administração.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

A motivação para a presente aquisição decorre da necessidade concreta enfrentada pelas equipes da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas no âmbito das obras de construção do asfalto da MT 431, as quais dependem de forma direta e contínua do abastecimento de combustíveis para a operação de toda a frota de veículos pesados, máquinas e equipamentos utilizados no processo construtivo.

Todos os anos são realizados processos licitatórios para a aquisição de insumos asfálticos e de construção, em virtude das demandas de melhoramento do tráfego e do bem-estar da população, especialmente no que diz respeito às condições de escoamento da produção e de acesso às áreas rurais do Município. As dificuldades de circulação de veículos e caminhões nos períodos chuvosos, amplamente reconhecidas pela população, conferem caráter prioritário e urgente à conclusão das obras de pavimentação.

A justificativa se assenta no dever da Administração Pública de garantir a continuidade dos serviços e obras públicas sem interrupção, assegurando que os recursos humanos e materiais empregados possam operar em sua plena capacidade. A ausência dos combustíveis necessários comprometeria não apenas o andamento físico das obras, mas também a produtividade das equipes, o cumprimento dos cronogramas, a qualidade das entregas e a satisfação da população, que aguarda as melhorias decorrentes da pavimentação da MT 431.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois permite que as aquisições ocorram conforme o surgimento da demanda, evitando a necessidade de grandes áreas de armazenagem, reduzindo perdas decorrentes de deterioração



dos produtos e assegurando a integralidade da garantia no ato de cada entrega. Ademais, a consolidação dos quantitativos em um único processo licitatório viabiliza a obtenção de preços mais competitivos em razão do volume de compra, reduz os custos administrativos associados à realização de licitações frequentes e permite que os recursos humanos sejam direcionados para atividades de maior valor agregado.

Diante do exposto, a aquisição dos combustíveis Gasolina Comum e Diesel S500 e encontra plena justificativa técnica, econômica e de interesse público, sendo medida necessária, oportuna e adequada para garantir a continuidade e a qualidade das obras de pavimentação da MT 431 e o pleno atendimento das necessidades da coletividade.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

1.	Melhores condições de acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte público para a população do Município de Vila Rica/MT.
2.	Redução do tempo de deslocamento de pessoas e mercadorias, com melhoria das condições de escoamento da produção agrícola, comercial e industrial da região.
3.	Maior conforto e segurança no tráfego de veículos e pedestres nas vias pavimentadas.
4.	Diminuição de acidentes causados por buracos, poeira, lama e irregularidades das vias não pavimentadas.
5.	Menor desgaste de veículos que trafegam pela MT 431, com consequente redução do consumo de combustível e dos custos de manutenção para os usuários.
6.	Continuidade das atividades de construção asfáltica sem interrupções decorrentes da falta de insumos, assegurando o andamento regular do cronograma das obras.
7.	Atração de novos investimentos e fortalecimento do comércio e da produção local em razão da melhoria da infraestrutura viária.

5. FONTE DE RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2.059 – Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização, Calçadas e Drenagem de Águas

Fonte de Recurso: 1.701.0000000.000000

Modalidade de Aplicação: 207 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

6. DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

A indicação do(a) integrante requisitante e, quando necessário, do(a) integrante técnico(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), conforme ciências registradas neste Documento de Formalização da Demanda (DFD), implica a ciência de suas indicações, atribuições e responsabilidades no âmbito do planejamento da contratação. Os indicados comprometem-se a atuar em estrita conformidade com os princípios, normas e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2026, em especial quanto à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), ao Gerenciamento de Riscos e ao Termo de Referência ou Projeto Básico, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 013/2026, a coordenação da EPC será exercida, necessariamente, por servidor(a) do quadro da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e



Gestão (SMPOG), que atuará como Coordenador(a) da Equipe, cabendo-lhe: coordenar os trabalhos, promover o alinhamento entre as áreas envolvidas, consolidar as informações fornecidas pelo requisitante e pela área técnica, verificar a compatibilidade da demanda com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), e encaminhar o processo ao Departamento de Compras.

Tendo em vista a necessidade devidamente justificada e fundamentada neste DFD, em consonância com as competências institucionais desta Secretaria, e considerando o atendimento aos requisitos previstos na legislação vigente:

Autorizo o prosseguimento do processo de planejamento da contratação, condicionado à:

1. Análise de compatibilidade da contratação com as fontes de recursos e as respectivas previsões orçamentárias;
2. Verificação da regularidade fiscal e orçamentária;
3. Observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2026 e demais normas aplicáveis.

Vila Rica/MT, 22 de junho de 2026

JOMAR DE
MAGALHAES:952
31153168

Assinado de forma digital por
JOMAR DE
MAGALHAES:95231153168
Dados: 2026.06.22 14:46:42
-03'00'

JOMAR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Portaria nº 005/2025

obras@vilarica.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Solicitação de Compra nº 730/2026

Objetivo: Identificar e implementar a melhor solução aquisição combustível para obras de pavimentação da MT 431. Solução que visa minimizar os gastos com locação e contratação de terceiros, bem como aumentar a eficiência no atendimento as necessidades da Secretaria em atender as demandas do Município.

Eu, **Alexson Juliano Wallauer**, integrante da requisitante, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de Obras**, matrícula nº 5456., Portaria nº 153/2026, lotado(a) na **Secretaria de Viação e Obras Públicas**, declaro, sob as penas da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), do Código Penal Brasileiro, bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública, que:



- I - Não possuo interesse direto ou indireto na contratação objeto desta solicitação;
- II - Não sou parente consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o terceiro grau, de potenciais fornecedores, representantes ou prepostos relacionados ao processo;
- III - Não mantenho vínculo profissional, comercial, contratual, societário, de consultoria ou de colaboração com potenciais fornecedores;
- IV - Não recebi, solicitei, aceitei ou fui beneficiado por qualquer tipo de vantagem, presente, promessa ou benefício que possa influenciar o julgamento ou a decisão referente a esta contratação;
- V - Comprometo-me a comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer fato superveniente que possa caracterizar situação de conflito de interesse, real, potencial ou aparente.

Declaro, ainda, que:

- a) Tenho pleno conhecimento das responsabilidades éticas e legais inerentes à minha atuação no processo de contratação pública;
- b) Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente;
- c) Autorizo a utilização desta declaração como parte integrante do processo administrativo correspondente;
- d) Tenho ciência de que esta declaração integra as medidas de prevenção de riscos de integridade, fraude e corrupção no âmbito das contratações públicas do Município.

Vila Rica/MT, 22 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXSON JULIANO WALLAUER
Data: 22/06/2026 15:38:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexson Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Diretor de Departamento de Obras
Matrícula nº 5456 / Portaria nº 153/2026
e-mail: obras@vilarica.mt.gov.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 730/2026

Solicitante:	Alexson Juliano Wallauer	Data da Solicitação:	19/06/2026
Organograma:	0700100002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS (PADRÃO)		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL		
Objeto:	SOLICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL QUE SERÁ UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ASFALO NA MT 431 DESTE MUNICIPIO.		
Justificativa:	2.059 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS 207 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000000		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	4040033-1	750.000,00	L	DIESEL S500	0,0000	0,00
2	4020001-1	10.400,00	L	GASOLINA COMUM	0,0000	0,00
Preço Total:						0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Vila Rica, 19 de Junho de 2026.

JOMAR DE
MAGALHAES:9523115316
8

Assinado de forma digital por
JOMAR DE
MAGALHAES:95231153168
Dados: 2026.06.22 14:43:49 -03'00'

JOMAR DE MAGALHAES
Secretário de Viação e Obras Públicas